



**Município de Morretes  
Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 256/2017**

**Súmula:** Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar** a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017, a partir de 09/11/2017, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	LUANA MONIQUE VEIGA DERES	CPF 092.385.649-81
1º MEMBRO	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	CPF 025.632.289-99
2º MEMBRO	LUIS CESAR CAETANO	CPF 029.332.239-29
SUPLENTE	BRUNO DUARTE VALESCO	CPF 059.126.739-01

**Art. 2º-** Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

**Art. 3º-** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.



## **Município de Morretes Estado do Paraná**

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

**Art. 4º-** A Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

**Art. 5º-** A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 7º-** Revoga-se o Decreto 032/2017.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**OSMAIR COSTA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL